

# Termo de Referência 93/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	UASG 93/2024	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
	130005-COORD.-GERAL DE EXECUCAO ORç.E FIN. /DA/MAPA	FELIPE CAMBRAIA DA COSTA	22/10/2024 14:10 (v 4.0)
<b>Status</b>	<b>ASSINADO</b>		

## Outras informações

Categoría	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		21000.046842/2024-63

## 1. Definição do objeto

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para realização de teste hidrostático em mangueiras e recarga de extintores de incêndio dos tipos ABC, BC, AP e CO – gás carbônico, que por sua natureza são considerados bens comuns e não continuados, no âmbito das 2 dependências do Ministério da Agricultura e Pecuária, localizadas no bloco D da Esplanada dos Ministérios, em Brasília- DF.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Grupo 1	1	Extintor tipo ABC 06kg	BR0236540	unidade	136	R\$ 29,97	R\$ 4.075,73
	2	Extintor tipo BC 06kg	BR236544	unidade	81	R\$ 23,35	R\$ 1.891,58
	3	Extintor tipo CO2 06 kg	BR236535	unidade	59	R\$ 65,98	R\$ 3.893,07
	4	Extintor tipo AP 10 litros	BR229805	unidade	20	R\$ 20,57	R\$ 411,43
	5	Teste hidrostático em mangueira de incêndio	BR250395	-	176	R\$ 16,60	R\$ 2.921,35
						<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 13.193,16</b>

1.2. O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum não continuados.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da nota de empenho, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global do Grupo 1.

1.5. Em consonância com o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho de despesa.

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação tem por objetivo suprir a necessidade do MAPA por equipamentos de extinção de incêndio, mantendo /recuperando os existentes e que se encontram fora de condições operacionais de acordo com o disposto neste Termo de Referência e seus anexos.

2.2. Visa também a segurança das instalações do MAPA, no que tange à prevenção contra incêndio com vistas à manutenção das condições mínimas de segurança.

2.3. Os testes hidrostáticos e as recargas são realizadas a cada 12 meses, seguindo orientação do fabricante, da NBR 13485 e NBR 12962 respectivamente, no que se refere às manutenções de primeiro nível - inspeção, segundo nível - recarga e terceiro nível - teste e recarga.

2.4. A última recarga foi realizada no ano de 2023, cuja validade da garantia de 12 (doze) meses;

2.5. Para os materiais (mangueiras) que serão submetidos ao teste hidrostático, a validade do exame é também de 12 (doze) meses; os últimos testes também foram realizados no ano de 2023.

2.6. De acordo com a NBR nº 12962, os extintores sujeitam-se a perder as condições operacionais, caso não haja a revalidação de seu uso, por meio de inspeção, recarga ou teste hidrostático.

2.7. A garantia da carga é verificada pelo manômetro lateral que indica a pressão existente ou pela data de validade da carga, que é de 12 (doze) meses.

## 3. Descrição da solução

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa para realização de teste hidrostático em mangueiras e recarga de extintores de incêndio dos tipos ABC, BC, AP e CO – gás carbônico, que por sua natureza são considerados bens comuns e não continuados, no âmbito das dependências e edificações do Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA.

## 4. Requisitos da contratação

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. A Contratada obriga-se a cumprir, no que couber à execução contratual, todas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 01/2010-SLTI/MPOG, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal.

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 18 horas.

4.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/21.

4.3.1. O pagamento será realizado somente após a entrega e recebimento dos objetos contratados.

## 5. Modelo de execução do objeto

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência pela CONTRATADA deverá ser iniciada assim que oficialmente convocada.

5.2. A Contratada deverá a suas expensas efetuar a retirada e devolução das mangueiras e extintores de incêndio nos seguintes locais:

1. Edifícios Sede e Anexos A e B do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Brasília/DF; CEP: 70043-900.

2. Setor de Garagens Oficiais Norte – SGON, Quadra 02, Lote 100/110, Cruzeiro Novo, Brasília/DF; CEP: 70610-620.

3. Laboratório de Análise, Diferenciação e Caracterização de Cultivares – LADIC, localizado no Parque Estação Biológica – PQEB, W5 Norte (final), Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70770-901

5.3. A relação das quantidades e localidades dos extintores e mangueiras de incêndio constam no Anexo I deste Termo de Referência.

5.4. A critério da Administração, os serviços poderão abranger mangueiras e extintores de localidade diversa a ser expressa e previamente comunicada, inclusive em caso de instalação de outras unidades em Brasília-DF.

5.5. Caberá ao CONTRATANTE, por meio da Divisão de Serviços Gerais - DISG, apresentar planilha indicando os locais exatos de retirada e reinstalação dos extintores e mangueiras de incêndio, onde deverá constar a assinatura da área demandante indicada pelo CONTRATANTE, bem como pelo responsável indicado pela contratada, atestando a saída e entrada dos equipamentos;

5.6. Os extintores deverão ser retirados e instalados, de acordo com as determinações das normas em vigor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recolhimento dos mesmos.

5.7. A empresa deverá prestar os serviços objeto deste Termo de Referência em conformidade com a legislação e normas reguladoras pertinentes ao Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal; atender às condições de segurança do MAPA durante a execução dos serviços; se responsabilizar por quaisquer danos ao erário ou a terceiros, causados em virtude de negligência, dolo, imprudência ou imperícia dos seus profissionais na instalação dos extintores; também responderá por qualquer alteração nos cilindros, validade vencida, substâncias e quantidades químicas diferenciadas do especificado no rótulo do cilindro.

## 6. Modelo de gestão do contrato

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

#### 6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º). 6.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133 /2021, art. 120).

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo II, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

7.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produziu os resultados acordados;

7.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; 7.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global por grupo.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado neste Termo de Referência.

#### Habilitação jurídica

8.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.2.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.12. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.2.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

8.3.1 Valor Global: R\$ 13.193,16 (treze mil, cento e noventa e três reais e dezesseis centavos)

8.3.2 Valores unitários: conforme mapa comparativo de preços (SEI nº 38527993).

8.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

8.5. As regras de desempate entre propostas seguirá o normativo vigente.

## **9. Estimativas do Valor da Contratação**

**Valor (R\$):** 13.193,16

### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 13.193,16 (treze mil, cento e noventa e três reais e dezesseis centavos) conforme mapa comparativo de preços (SEI nº 38527993).

9.2. O valor foi obtido mediante a combinação das pesquisas de preços realizadas no painel de preços públicos e diretamente com os fornecedores do ramo.

## **10. Adequação orçamentária**

### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação direta correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo do MAPA, conforme descrito:

Projeto Atividade	22101.20122.2105.2000.00001
Plano Interno	OPERCGLI
Elemento de Despesa	33390.30.25

## 11. Da Fundamentação Legal

### 11. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1. A base legal da contratação direta é Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

11.1.1. A referida norma dispõe:

"Art. 75. É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras".

11.2. Normas de segurança do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal como a NT 06/2000;

11.3. Decreto Distrital nº 21.361 de 20 de julho de 2000;

11.4. Decreto nº 2.783, de 1998;

11.5. Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000,

11.6. NBR Nº 10.721 - Extintores de incêndio com carga de pó químico;

11.7. NBR 9.654 - Indicador de pressão para extintores de Incêndio;

11.8. NBR 9.695 - Pó químico para extinção de Incêndio Especificação;

11.9. NBR10.721 - Extintores de Incêndio com carga de pó químico;

11.10. NBR 11.715 - Extintores de Incêndio do tipo carga d'água;

11.11. NBR 11.716 - Extintores de Incêndio com carga de gás carbono;

11.12. NBR 11.751 - Extintores de Incêndio Tipo espuma mecânica;

11.13. NBR 11.762 - Extintores de Incêndio portáteis de hidrocarbonetos halogenados;

11.14. NBR 11.861 – Mangueiras de incêndio – requisitos e métodos de ensaio;

11.15. NBR 12.274 - Inspeção em cilindros de aço sem costura para gases;

11.16. NBR 12.692 - Inspeção manutenção e recarga de extintores;

11.17. NBR 12.779 – Dispõe que toda mangueira de incêndio deve ser inspecionada a cada seis meses e ser submetida a ensaio hidrostático/manutenção a cada 12 meses;

11.18. NBR 13.485 - Manutenção de terceiro nível (vistoria) em extintores de incêndio

11.19. Portaria INMETRO n.º 51, de 12 de fevereiro de 2004 - Aprova o Regulamento Técnico da

11.20. Qualidade para os serviços de inspeção técnica e manutenção em extintores de incêndio;

11.21. Portaria INMETRO nº 137, de 12 de julho de 2006 - Aprova o Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção em Extintores de Incêndio.

## 12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**FELIPE CAMBRAIA DA COSTA**

Membro da comissão de contratação

*Assinou eletronicamente em 22/10/2024 às 14:03:27.***ELIZABETH SANTA CRUZ AMARAL**

Membro da comissão de contratação

*Assinou eletronicamente em 22/10/2024 às 14:09:06.***ROBERT AFONSO DA SILVA**

Membro da comissão de contratação

*Assinou eletronicamente em 22/10/2024 às 14:10:23.*

## **Lista de Anexos**

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO 1 TR.pdf (906.86 KB)
- Anexo II - ANEXO 2 TR.pdf (368.36 KB)

**Anexo I - ANEXO 1 TR.pdf**

## ANEXO I

RELAÇÃO DE EXTINTORES PARA RECARGA MAPA/SEDE				
EXTINTOR TIPO	CARGA NOMINAL Kg	PRÓXIMA RECARGA	QUANTIDADE	
CO2	6 Kg	2024	11	
ABC	6 Kg	2024	72	
BC	6 Kg	2024	24	
AP	6 Kg	2024	6	
				<b>TOTAL</b> 113

### RELAÇÃO DE EXTINTORES PARA RECARGA RESERVA TECNICA MAPA/SEDE

EXTINTOR TIPO	CARGA NOMINAL Kg	PRÓXIMA RECARGA	QUANTIDADE	
CO2	6 Kg	2024	02	
ABC	6 Kg	2024	06	
BC	6 Kg	2024	26	
AP	6 Kg	2024	03	
				<b>TOTAL</b> 37

### RELAÇÃO DE EXTINTORES PARA RECARGA SGON (GARAGEM)

EXTINTOR TIPO	CARGA NOMINAL Kg	PRÓXIMA RECARGA	QUANTIDADE	
CO2	6 Kg	2024	04	
ABC	6 Kg	2024	07	
				<b>TOTAL</b> 11

### RELAÇÃO DE EXTINTORES DO MAPA / ANEXO

EXTINTOR TIPO	CARGA NOMINAL Kg	PRÓXIMA RECARGA	QUANTIDADE	
CO2	6 Kg	2024	42	
ABC	6 Kg	2024	51	
BC	6 Kg	2024	31	
AP	10 L	2024	01	
				<b>TOTAL</b> 125

## Total de extintores para recarga

RELAÇÃO DE EXTINTORES TOTAL DO MAPA SEDE, ANEXO,SGON				
EXTINTOR TIPO	CARGA NOMINAL Kg	PRÓXIMA RECARGA	QUANTIDADE	
CO2	6 Kg	2024	59	
ABC	6 Kg	2024	136	
BC	6 Kg	2024	81	
AP	10 L	2024	10	
				<b>TOTAL</b> 286

**Localização dos Hidrantes SEDE**

**Manutenção – 09/2024 e 10/2024**

**40 Hidrantes—80 mangueiras de 15mts.**

Conforme a Norma ABNT NBR 12779, o teste hidrostático em mangueiras de incêndio é uma medida fundamental e obrigatória a cada doze meses. Toda mangueira de incêndio deve ser inspecionada a cada 6 meses e ser submetida a teste hidrostático/manutenção a cada 12 meses.

ANDAR	HIDRANTE	QUANTIDADE DE MANGUEIRAS	ESGUICHO	MANGUEIRA TIPO	LOCAL
SUBSOLO	1.	2 de 15mts	Agulheta	2	GARAGEM
SUBSOLO	2.	2 de 15mts	Agulheta	2	GARAGEM
SUBSOLO	3.	2 de 15mts	Agulheta	2	GARAGEM
SUBSOLO	4.	2 de 15mts	Agulheta	2	GARAGEM
SUBSOLO	5.	2 de 15mts	Agulheta	2	GARAGEM
SUBSOLO	6.	2 de 15mts	Agulheta	2	SUBSOLO
SUBSOLO	7.	2 de 15mts	Agulheta	2	CARGA E DESCARGA
SUBSOLO	8.	2 de 15mts	Agulheta	2	ARQUIVO
SUBSOLO	9.	2 de 15mts	Agulheta	2	REPOGRAFIA
SUBSOLO	10.	2 de 15mts	Agulheta	2	REPOGRAFIA
TERREO	11.	2 de 15mts	Agulheta	2	TERREO
TERREO	12.	2 de 15mts	Agulheta	2	TERREO
TERREO	13.	2 de 15mts	Agulheta	2	PRIVATIVO
1° ANDAR	14.	2 de 15mts	Agulheta	2	ALA SUL
1° ANDAR	15.	2 de 15mts	Agulheta	2	CENTRAL
1° ANDAR	16.	2 de 15mts	Agulheta	2	1° ANDAR
2° ANDAR	17.	2 de 15mts	Agulheta	2	ALA SUL
2° ANDAR	18.	2 de 15mts	Agulheta	2	CENTRAL
2° ANDAR	19.	2 de 15mts	Agulheta	2	ALA NORTE
3° ANDAR	20.	2 de 15mts	Agulheta	2	ALA SUL
3° ANDAR	21.	2 de 15mts	Agulheta	2	CENTRAL
3° ANDAR	22.	2 de 15mts	Agulheta	2	ALA NORTE

ANDAR	HIDRANTE	QUANTIDADE DE MANGUEIRAS	ESGUICHO	MANGUEIRA TIPO	LOCAL
4° ANDAR	24.	2 de 15mts	Agulheta	2	CENTRAL
4° ANDAR	23.	2 de 15mts	Agulheta	2	ALA SUL
4° ANDAR	25.	2 de 15mts	Agulheta	2	ALA NORTE
5° ANDAR	26.	2 de 15mts	Agulheta	2	ALA SUL
5° ANDAR	27.	2 de 15mts	Agulheta	2	CENTRAL
5° ANDAR	28.	2 de 15mts	Agulheta	2	ALA NORTE
6° ANDAR	31.	2 de 15mts	Agulheta	2	ALA NORTE
6° ANDAR	30.	2 de 15mts	Agulheta	2	ALA CENTRAL
6° ANDAR	29.	2 de 15mts	Agulheta	2	ALA SUL

<b>7º ANDAR</b>	<b>34.</b>	<b>2 de 15mts</b>	<b>Agulheta</b>	<b>2</b>	<b>ALA NORTE</b>
<b>7º ANDAR</b>	<b>33.</b>	<b>2 de 15mts</b>	<b>Agulheta</b>	<b>2</b>	<b>ALA CENTRAL</b>
<b>7º ANDAR</b>	<b>32.</b>	<b>2 de 15mts</b>	<b>Agulheta</b>	<b>2</b>	<b>ALA SUL</b>
<b>8º ANDAR</b>	<b>37.</b>	<b>2 de 15mts</b>	<b>Agulheta</b>	<b>2</b>	<b>ALA NORTE</b>
<b>8º. ANDAR</b>	<b>36.</b>	<b>2 de 15mts</b>	<b>Agulheta</b>	<b>2</b>	<b>ALA CENTRAL</b>
<b>8º ANDAR</b>	<b>35.</b>	<b>2 de 15mts</b>	<b>Agulheta</b>	<b>2</b>	<b>ALA SUL</b>
<b>9º ANDAR</b>	<b>40.</b>	<b>2 de 15mts</b>	<b>Agulheta</b>	<b>2</b>	<b>ALA NORTE</b>
<b>9º ANDAR</b>	<b>39.</b>	<b>2 de 15mts</b>	<b>Agulheta</b>	<b>2</b>	<b>ALA CENTRAL</b>
<b>9º ANDAR</b>	<b>38.</b>	<b>2 de 15mts</b>	<b>Agulheta</b>	<b>2</b>	<b>ALA SUL</b>

	<b>Localização dos Hidrantes ANEXO</b>	
	<b>Manutenção – 09/2024 e 10/2024</b>	
	<b>48 Hidrantes—96 mangueiras de 15mts.</b>	

**Conforme a Norma ABNT NBR 12779, o teste hidrostático em mangueiras de incêndio é uma medida fundamental e obrigatória a cada doze meses. Toda mangueira de incêndio deve ser inspecionada a cada 6 meses e ser submetida a teste hidrostático/manutenção a cada 12 meses.**

<b>Andar</b>	<b>Hidrante</b>	<b>Quantidades de mangueiras</b>	<b>Esguicho</b>	<b>Tipo</b>	<b>Local</b>
Subsolo	1	2 de 15mts	Agulheta	2	Ao lado da saída de emergência da ala A
Subsolo	2	2 de 15mts	Agulheta	2	Na garagem entre as vagas 16/17 alas A
Subsolo	3	2 de 15mts	Agulheta	2	Ao lado do bicicletário
Subsolo	4	2 de 15mts	Agulheta	2	Em frente à CAG
Subsolo	5	2 de 15mts	Agulheta	2	Na garagem, entre as vagas 36/37 alas B
Subsolo	6	2 de 15mts	Agulheta	2	Ao lado da saída de emergência ala B
Subsolo	7	2 de 15mts	Agulheta	2	Em frente à sala do Arquivo ala B
Subsolo	8	2 de 15mts	Agulheta	2	Ao lado do depósito de papel reciclável
Térreo A	9	2 de 15mts	Agulheta	2	Corredor da ANSA
Térreo A	10	2 de 15mts	Agulheta	2	Corredor do Serviço Médico
Térreo A	11	2 de 15mts	Agulheta	2	Restaurante
Térreo A	12	2 de 15mts	Agulheta	2	Ao lado da saída de emergência
Térreo B	13	2 de 15mts	Agulheta	2	Ao lado da sala da Brigada
Térreo B	14	2 de 15mts	Agulheta	2	Ao lado do banheiro
Térreo B	15	2 de 15mts	Agulheta	2	Final do corredor
Térreo B	16	2 de 15mts	Agulheta	2	Ao lado da saída de emergência ala B
1º andar A	17	2 de 15mts	Agulheta	2	Em frente ao CGRH
1º andar A	18	2 de 15mts	Agulheta	2	Ao lado do banheiro
1º andar A	19	2 de 15mts	Agulheta	2	Final do corredor
1º andar A	20	2 de 15mts	Agulheta	2	Ao lado da saída de emergência ala A
1º andar B	21	2 de 15mts	Agulheta	2	Ao lado do shaft elétrico
1º andar B	22	2 de 15mts	Agulheta	2	Ao lado do banheiro
1º andar B	23	2 de 15mts	Agulheta	2	Final do corredor
1º andar B	24	2 de 15mts	Agulheta	2	Ao lado da saída de emergência ala B
2º andar A	25	2 de 15mts	Agulheta	2	Ao lado do shaft elétrico
2º andar A	26	2 de 15mts	Agulheta	2	Ao lado do banheiro
2º andar A	27	2 de 15mts	Agulheta	2	Final do corredor
2º andar A	28	2 de 15mts	Agulheta	2	Ao lado da saída de emergência ala A
2º andar B	29	2 de 15mts	Agulheta	2	Em frente à sala 214
2º andar B	30	2 de 15mts	Agulheta	2	Ao lado do banheiro
2º andar B	31	2 de 15mts	Agulheta	2	Final do corredor

2º andar B	32	2 de 15mts	Agulheta	2	Ao lado da saída de emergência ala B
3º andar A	33	2 de 15mts	Agulheta	2	Em frente à sala de situação
3º andar A	34	2 de 15mts	Agulheta	2	Ao lado do banheiro
3º andar A	35	2 de 15mts	Agulheta	2	Final do corredor

3º andar A	36	2 de 15mts	Agulheta	2	Ao lado da saída de emergência ala A
3º andar B	37	2 de 15mts	Agulheta	2	Em frente à sala 307
3º andar B	38	2 de 15mts	Agulheta	2	Ao lado do banheiro
3º andar B	39	2 de 15mts	Agulheta	2	Final do corredor
3º andar B	40	2 de 15mts	Agulheta	2	Ao lado da saída de
4º andar A	41	2 de 15mts	Agulheta	2	Em frente à sala 414
4º andar A	42	2 de 15mts	Agulheta	2	Ao lado banheiro
4º andar A	43	2 de 15mts	Agulheta	2	Final do corredor
4º andar A	44	2 de 15mts	Agulheta	2	Ao lado da saída de emergência ala A
4º andar B	45	2 de 15mts	Agulheta	2	Secretaria da DAS
4º andar B	46	2 de 15mts	Agulheta	2	Ao lado do banheiro
4º andar B	47	2 de 15mts	Agulheta	2	Final do corredor
4º andar B	48	2 de 15mts	Agulheta	2	Ao lado da saída de emergência ala B

**Anexo II - ANEXO 2 TR.pdf**

**ANEXO II****MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**

(Avaliação da qualidade dos serviços)

INDICADOR	
adequação dos serviços prestados	
Finalidade	Cumprimento dos serviços relacionados no Termo de Referência e/ou nas Especificações Técnicas e suas respectivas adequações.
Meta a cumprir	100% dos serviços realizados e adequados à respectiva Administração.
Instrumento de medição	Planilha de controle dos serviços executados, conforme modelo abaixo indicado.
Forma de acompanhamento	Realização de Checklist após a finalização dos serviços por parte da fiscalização do contrato, da execução dos serviços, conforme perspectiva de adequação da Administração e posterior lançamento do resultado na planilha de controle.
Periodicidade	Uma vez após prestação dos serviços.
Mecanismo de cálculo	% de serviços adequados e executado (total de serviços adequados e executados) * 100
Início da vigência	Data de início da execução dos serviços.
Faixas de ajuste no pagamento	- 95% a 100% dos serviços = recebimento de 100% da fatura - 80% a 94,99% dos serviços = recebimento de 95% da fatura - 70% a 79% dos serviços = recebimento de 85% da fatura - 60% a 69% dos serviços = recebimento de 80% da fatura
Observações:	

CHECKLIST			
Serviço a Realizar: descrição conforme o TR e as Especificações Técnicas quando existirem.		Adequação – Expectativa da Administração	
ITE M	Descrição	ADEQUADO	INADEQUADO
1	Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao Preposto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.		
2	Controle e uso racional de material de segurança (vai ser verificado se o funcionário utiliza e manipula de maneira racional e adequado os materiais e equipamentos de segurança, disponibilizados para o desempenho das atividades).		
3	Comunicação da contratada para estabelecer cronograma de trabalho.		

4	Inspeção visual da instalação e dos equipamentos.		
5	Operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades necessárias para a consecução do objeto.		
6	Estabelecer quais os testes necessários para verificação das condições de segurança de cada equipamento.		
7	A empresa seguiu a sequência determinada em normas técnicas da ABNT.		
<b>TOTAIS</b>			